



www.nescred.com.br

POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO



Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.quaisim.com.br/login/dc-validar>
através do código DGS0B-0HQ4F-XH0CA-TQA9F



1. INTRODUÇÃO

A política de concessão de crédito da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ** é o meio pelo qual Conselho de Administração e a Diretoria Executiva direciona as atividades e define os parâmetros básicos para concessão de créditos, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco de crédito para elevar os padrões e os resultados da cooperativa.

É elaborada pela Gestão da Cooperativa com anuência da Diretoria Executiva.

Deve ser revisada, no mínimo, anualmente, ou tempestivamente em decorrência da ocorrência fatos relevantes.

No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados e ponderando-se os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da cooperativa.

A contratação de operações é precedida de análise e classificação de risco e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral, em especial a renda mensal, pois este é a principal informação que direcionará todas as demais análises para concessão ou não do crédito proposto.

As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de forma colegiada pela Diretoria Executiva sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pela Unidade de Crédito / Atendimento e a análise dos documentos que compõem o dossiê de crédito.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código DGSOB-0HQ4F-XHOCA-TQA9F



Consideram-se responsáveis pela qualidade das operações de crédito, todos os envolvidos no processo de crédito, ainda que não participem das decisões finais do negócio.

2. CONDIÇÕES BÁSICAS

São condições básicas a concessão de crédito aos cooperados, salvo decisão excepcional, com justificativa plausível da Diretoria Executiva:

- a) ser cooperado na cooperativa;
- b) possuir CPF em condição regular perante a Receita Federal do Brasil (RFB);
- c) manter situação econômico-financeira adequada;
- d) não possuir saldo devedor inadimplente na cooperativa;
- e) manter cadastro atualizado, conforme diretrizes estabelecidas em política interna que trata sobre o tema.

3. GARANTIAS

As garantias oferecidas devem estar de acordo com os normativos internos vigentes e as documentações deverão ser analisadas de acordo com as instruções neles contidas.

Com objetivo em assegurar a cobertura das operações de crédito e diminuir o risco, é recomendável que as operações de crédito realizadas na cooperativa tenham garantias e enquadramento e a sua formalização deverá seguir os critérios estabelecidos a seguir:

- a) Garantias pessoais (aval ou fiança): são aquelas que obrigam terceiros garantidores a responder com o patrimônio existente à época da cobrança da operação, no caso de não cumprimento da obrigação;
- b) Garantias reais (hipoteca alienação, penhor, caução de direitos creditórios): são constituídas sobre a vinculação de bens tangíveis do tomador, ficando este bem comprometido legalmente com o contrato de crédito ao qual se



vinculará. Caso o tomador de crédito não apresente condições financeiras de amortizar o valor total do crédito, o bem ficará à disposição da credora.

A aprovação de crédito realizada pela cooperativa, considera NÃO apenas a garantia oferecida, mas também, o atendimento dos critérios de concessão de crédito estabelecidos, como margem consignável disponível, adimplência com o mercado e com a cooperativa, condição equilibrada de vínculo empregatício, entre outros.

As garantias exigidas para cada linha de crédito disponível estão contempladas na descrição de cada linha nos itens a seguir.

3.1. RACIONAL DE CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL

O Cálculo de margem consignável adotado pela cooperativa é **35%** da remuneração, deduzindo os descontos obrigatórios, quais sejam:

- INSS;
- IRRF;
- Pensão alimentícia, quando houver.

Este é o mesmo racional considerado na regulamentação vigente que versa sobre o desconto de parcelas de empréstimo em operações de crédito consignadas em folha de pagamento.

4. DOS PRAZOS

Os prazos são definidos em função do produto e da capacidade de pagamento do devedor (tomador de crédito), bem como das disponibilidades dos recursos na cooperativa

5. DAS TAXAS

As taxas são definidas de acordo com a modalidade das operações de crédito e podem ser pré-fixadas ou pós-fixadas.



- a) taxas pré-fixadas: remuneração com taxa e prazo definido no ato da aplicação, tendo como base o Certificado de Depósito Interbancário (CDI);
- b) taxas pós-fixadas: são determinadas em função das taxas de captação dos recursos e expectativas de inflação.

6. LINHAS DE CRÉDITO PESSOA FÍSICA (PF) - DO LIMITE CADASTRAL (PF)

A liberação de crédito a pessoas físicas deve levar em conta o perfil do cooperado, de forma que no vencimento dos compromissos assumidos, o mesmo possua renda suficiente para liquidação da operação, respeitados os limites legais vigentes, sempre considerando os compromissos anteriormente assumidos na cooperativa ou com terceiros.

7. DA DEFINIÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO

A cooperativa disponibiliza aos cooperados linhas de crédito com taxas compatíveis com o segmento e obedecendo aos limites operacionais, conforme a seguir:

7.1. EMPRÉSTIMO PARCELADO (PESSOA FÍSICA)

A contratação do Empréstimo Parcelado – Pessoa Física é destinada a atender o cooperado visando suprir as necessidades financeiras.

Item	Descrição
Limites	Valores máximos de até 2 (<i>duas</i>) vezes o salário bruto do cooperado no primeiro ano de vínculo empregatício e a partir do segundo ano, o limite passa a ser de até 4 (<i>quatro</i>) vezes o salário. A aprovação do crédito está sujeita à análise final da cooperativa para não comprometer ao limite de até 2 ou 4 vezes o salário bruto, e/ou quando o cooperado possuir um empréstimo em andamento.



	A liberação desta linha de crédito será observado o comprometimento da renda do cooperado, sendo permitida a parcela até o teto máximo de 35% (<i>trinta e cinco por cento</i>) de sua renda mensal líquida. A avaliação e liberação de margem será de responsabilidade do NBS ou RH diretamente responsável.
Taxas de juros	Fica estipulada as seguintes taxas, de acordo com a modalidade do Empréstimo: De 1,39% a.m (<i>um inteiro e trinta e nove centésimos por cento</i>) - para as modalidades de empréstimos Parcelado solicitadas entre 01 a 24 parcelas De 1,49% a.m (<i>um inteiro e quarenta e nove centésimos por cento</i>) - para as modalidades de empréstimos Parcelado solicitadas entre 25 a 36 parcelas De 1,69% a.m (<i>um inteiro e sessenta e nove centésimos por cento</i>) - para as modalidades de empréstimos Parcelado solicitadas entre 37 a 48 parcelas De 1,79% a.m (<i>um inteiro e setenta e nove centésimos por cento</i>) - para as modalidades de empréstimos Parcelado solicitadas entre 49 a 60 parcelas
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês, porém o valor da parcela não pode ser Superior a 35% (<i>trinta e cinco por cento</i>) de sua renda mensal líquida. Máximo: 60 (sessenta) meses



Carência	Ter no mínimo 30 (trinta) dias de associação na cooperativa e pelo menos 1 (um) desconto da capitalização em folha de pagamento. Ter no mínimo 6 (seis) meses de vínculo empregatício. Ter no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do Empréstimo integralizado no saldo de capital
Sistema de Juros	Sistema de Amortização Constante - SAC
Sistema de quitação	Consignação em Folha de pagamento

7.2. REFINANCIAMENTO DO EMPRÉSTIMO PARCELADO

O Refinanciamento é a renovação do empréstimo parcelado em andamento, considerando as seguintes regras:

Item	Descrição
Limites	O cooperado que tiver empréstimo parcelado em andamento e necessitar de um novo, deverá ter quitado no mínimo 25% (<i>vinte e cinco por cento</i>) do número de parcelas através dos descontos mensais em folha de pagamento. Na contratação de um novo empréstimo, o saldo devedor do empréstimo em andamento é quitado e a diferença (caso haja) é creditada em conta bancária ou na folha de pagamento do cooperado. A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a



	liberação de até 2 (<i>duas</i>) ou 4 (<i>quatro</i>) vezes o salário do cooperado, conforme tempo de vínculo empregatício.
Taxas de juros	Fica estipulada as seguintes taxas, de acordo com a modalidade do Empréstimo: De 1,39% a.m (<i>um inteiro e trinta e nove centésimos por cento</i>) - para as modalidades de Refinanciamento solicitadas entre 01 a 24 parcelas De 1,49% a.m (<i>um inteiro e quarenta e nove centésimos por cento</i>) - para as modalidades de Refinanciamento solicitadas entre 25 a 36 parcelas De 1,69% a.m (<i>um inteiro e sessenta e nove centésimos por cento</i>) - para as modalidades de empréstimos Parcelado solicitadas entre 37 a 48 parcelas De 1,79% a.m (<i>um inteiro e setenta e nove centésimos por cento</i>) - para as modalidades de empréstimos Parcelado solicitadas entre 49 a 60 parcelas
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês, porém o valor da parcela não pode ser superior a 35% (<i>trinta e cinco por cento</i>) de sua renda mensal líquida. Máximo: 60 (sessenta) meses
Carência	Ter no mínimo 30 (trinta) dias de associação na cooperativa e pelo menos 1 (um) desconto da capitalização em folha de pagamento.



	Ter no mínimo 6 (seis) meses de vínculo empregatício. Ter no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do empréstimo integralizado no saldo de capital
Sistema de Juros	Sistema de Amortização Constante - SAC
Sistema de quitação	Consignação em Folha de pagamento

7.3. FINANCIAMENTO DE AUTOMÓVEL

A contratação do financiamento de automóvel é destinada à aquisição de automóveis zero quilômetro e seminovos com até 5 (cinco) anos de uso.

Excepcionalmente, no período de 26/05/2025 até 30/12/2025, serão aceitos financiamentos de automóveis seminovos com até 8 (oito) anos de uso.

Item	Descrição
Limites	Financiamento de até 80% (<i>oitenta por cento</i>) da Nota Fiscal de compra do automóveis novos, ou do valor do recibo de Compra e Venda (CRV) ou contrato de compra e venda para automóveis seminovos. Valores máximos de até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para automóveis zero quilometro corrigidos anualmente a critério da Diretoria executiva . Valores máximos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para automóveis seminovos, com até 5 (cinco) anos de uso, corrigidos anualmente a critério da Diretoria Executiva.



	Excepcionalmente, no período de 26/05/2025 até 30/12/2025, serão aceitos financiamentos de automóveis seminovos com até 8 (oito) anos de uso. A aprovação do crédito está sujeita à análise final da cooperativa, para não comprometer o limite de até 4 (<i>quatro</i>) vezes o salário, e/ou quando o cooperado possuir um empréstimo em andamento. A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação até o teto máximo 35% (<i>trinta e cinco por cento</i>) de sua renda mensal líquida. Não cabendo, neste caso a aplicação do limite técnico.
Reserva de Domínio	O cooperado deverá completar o restante do valor do veículo zero quilometro ou seminovo, através de recurso próprio para inteirar 100% do valor de compra e não poderá fazer qualquer tipo de “alienação e/ou Reserva de Domínio” junto a concessionária ou bancos comerciais. Entretanto, o financiamento de automóvel feito pela cooperativa, não reserva o domínio em nome da própria cooperativa.
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 0,85% (<i>oitenta e cinco por cento</i>) do C.D.I. do mês anterior para Financiamento de Veículo.
Prazo contrato	Máximo: 48 (quarenta e oito) meses



Carência	Ter no mínimo 2 (<i>dois</i>) anos de vínculo empregatício Ser cooperado há pelo menos 2 (<i>dois</i>) anos. Ter no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do Empréstimo integralizado no saldo de capital Contribuir com o mínimo de 1% (um por cento) do seu salário base a partir da liberação até a liquidação do financiamento para a integralização de cota mensal no capital. O cooperado terá o prazo de 5 dias úteis para entregar uma cópia da Nota Fiscal do veículo à cooperativa, que poderá ser emitida em nome do cooperado, ou para um membro da família, assim exclusivamente definido como: cônjuge, ou filho(a) maiores de idade, desde que apresente comprovação de documento, e enviada por e-mail à cooperativa. Para os casos em que a nota fiscal não tenha sido emitida, devido ao pagamento do bem, estar vinculado a liberação do crédito pela cooperativa, o cooperado poderá entregar um pedido de compra, contrato de compra e venda, orçamento, ou qualquer outro documento original onde nele conste a descrição do automóvel e do estabelecimento que será concretizada a compra. Importante salientar que na entrega da nota fiscal, os dados devem estar exatamente iguais ao documento anteriormente apresentado.
Sistema de Juros	CDI pós fixado



Sistema de quitação	Consignação em Folha de pagamento
------------------------	-----------------------------------

O limite total disponibilizado pela cooperativa para esta modalidade de crédito é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), corrigidos anualmente em janeiro, conforme decisão da Diretoria Executiva.

7.3.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Deverá preencher e enviar os seguintes formulários:

7.3.1.1. AUTOMÓVEL NOVO (0 KM)

- Pedido de Financiamento e Controle:** Ciência e assinatura do gestor responsável pelo cooperado solicitante.
- Pedido de Compra:** emitido pela loja ou concessionária, com os dados do veículo, valor e dados do comprador, quando a solicitação for para financiamento de automóvel 0KM
- Cédula de Crédito Bancário (CCB):** Instrumento jurídico que define as condições da operação para ambas as partes.
- Termo de Compromisso:** contemplando as regras para obtenção do crédito de financiamento de automóvel, devidamente preenchido e assinado.
O Termo de Compromisso deverá ser entregue à cooperativa, antes da liberação da operação. Os casos em que não houver a entrega do termo, não haverá o crédito da operação, mesmo que esta esteja devidamente aprovada.
- Seguro do Automóvel:** Obriga-se o cooperado a proceder com o Seguro contra os riscos de colisão, incêndio e roubo, bem como o de Responsabilidade Civil, entregando à cooperativa uma cópia do respectivo documento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após liberação do financiamento.



- f) **Nota fiscal:** que poderá ser emitida em nome do cooperado, ou para um membro da família, assim exclusivamente definido como: cônjuge, ou filho(a) maiores de idade, desde que apresente comprovação de documento, e enviada por e-mail à cooperativa

7.3.1.2. PARA AUTOMÓVEL SEMINOVO (COM ATÉ 5 ANOS DE USO)

Excepcionalmente, no período de 26/05/2025 até 30/12/2025, serão aceitos financiamentos de automóveis seminovos com até 8 (oito) anos de uso.

- a) **Pedido de Financiamento e Controle:** Ciência e assinatura do gestor responsável pelo cooperado solicitante.
- b) **Certificado de Registro de Veículo (CRV):** devidamente preenchido e assinado com reconhecimento de firma, quando a solicitação for para financiamento de automóvel seminovo. Quando o CRV for apresentado em formato digital, ou seja, emitido diretamente do Detran, com dados atualizados em nome do cooperado, não há necessidade de autenticação;
- c) **Declaração de Compromisso de Compra e Venda:** com reconhecimento de firma do comprador e do vendedor quando a solicitação for para financiamento de automóvel seminovo.
- d) **Laudo Pericial:** para caso de automóvel seminovo.
- e) **Cédula de Crédito Bancário (CCB):** Instrumento jurídico que define as condições da operação para ambas as partes.
- f) **Termo de Compromisso:** contemplando as regras para obtenção do crédito de financiamento de automóvel, devidamente preenchido e assinado.
O Termo de Compromisso deverá ser entregue à cooperativa, antes da liberação da operação. Os casos em que não houver a entrega do termo, não haverá o crédito da operação, mesmo que esta esteja devidamente aprovada.



- g) **Seguro do Automóvel:** Obriga-se o cooperado a proceder com o Seguro contra os riscos de colisão, incêndio e roubo, bem como o de Responsabilidade Civil, entregando à cooperativa uma cópia do respectivo documento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após liberação do financiamento.

A não entrega dos documentos, após a liberação do empréstimo no prazo estabelecido, também sujeita a cooperativa ao débito integral da operação em folha de pagamento e ao bloqueio de acesso as demais linhas de crédito, até que a documentação seja entregue.

Serão liberados mensalmente até 10 (dez) financiamentos de automóveis. Exceto no 1º trimestre de cada ano, onde serão liberados até 15 (quinze) financiamentos de automóveis no mês.

7.4. CREDI HELP

O Credi Help é permitido, considerando as seguintes regras:

Item	Descrição
Limites	A aprovação do crédito está sujeita à análise final da cooperativa para não comprometer ao limite de até 2 (<i>duas</i>) ou 4 (<i>quatro</i>) vezes o salário, conforme tempo de vínculo empregatício, e/ou quando o cooperado possuir um empréstimo em andamento. O cooperado que tiver o Credi Help em andamento e necessitar de um novo, deverá antes quitá-lo, pois não há refinanciamento. A liberação desta linha de crédito será observado o comprometimento da renda do cooperado, sendo permitida a parcela até o teto máximo de 35% (<i>trinta e cinco por cento</i>) de sua



	renda mensal líquida. A avaliação e liberação de margem será de responsabilidade do NBS ou RH diretamente responsável.
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 0,69% ao mês (<i>sessenta e nove cento</i>) para essa linha de empréstimo
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês, porém o valor da parcela não pode ser superior a 35% (<i>trinta e cinco por cento</i>) de sua renda mensal líquida. Máximo: 12 (doze) meses
Carência	Ter no mínimo 30 (trinta) dias de associação na cooperativa e pelo menos 1 (um) desconto da capitalização em folha de pagamento. Ter no mínimo 6 (seis) meses de vínculo empregatício. Ter no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do empréstimo integralizado no saldo de capital
Sistema de Juros	Sistema de Amortização Constante - SAC
Sistema de quitação	Consignação em Folha de Pagamento

7.5. CREDI JÁ

O Credi Já é permitido, considerando as seguintes regras:

Item	Descrição
Limites	Valores mínimos de até 50% (<i>cinquenta por cento</i>) do salário do cooperado.



	O cooperado que tiver empréstimo em andamento e necessitar de um novo, deverá renová-lo mensalmente por um período máximo de 6 meses consecutivos, podendo voltar a solicitar um novo crédito desta modalidade, após 2 meses do término desse período.
Garantia	A operação de crédito na Modalidade Credi Já não tem consignação em folha de pagamento, porém, em caso de inadimplência, acima de 90 dias e, após aplicação da prerrogativa de compensação de saldo devedor com saldo de capital, prevista no art. 368 do Código Civil, as parcelas vencidas serão encaminhadas para desconto em folha de pagamento nos moldes das demais operações de crédito com consignação em folha de pagamento. A situação de inadimplência a partir de 5 dias, ainda que seja regularizada, bloqueia o acesso a todas as demais linhas de crédito por 1 (um) ano.
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1,97% a.m. (<i>um inteiro e noventa e sete centésimos por cento</i>)
Prazo contrato	Máximo: 1 (um) mês, podendo renovar por 6 meses consecutivos
Carência	Ter no mínimo 30 (trinta) dias de associação na cooperativa e pelo menos 1 (um) desconto da capitalização em folha de pagamento Ter no mínimo 6 (seis) meses de vínculo empregatício
Sistema de Juros	Sistema de Amortização Constante - SAC



Sistema de quitação	Boleto bancário
---------------------	-----------------

7.6. LINHA DE CRÉDITO SUSTENTABILIDADE

A contratação do Crédito Sustentabilidade é destinada para aquisição de produtos ou contratação de serviços que promovam a sustentabilidade, bem como a proteção ambiental, considerando as seguintes regras:

Item	Descrição
Limites	Linha de Crédito Sustentabilidade é disponível para aquisição de placas de energia solar, composteiras, equipamentos para adaptação para reuso de água da chuva, instalação de poços artesianos, entre outros produtos e serviços que se enquadrem dentro do contexto de proteção ambiental e promoção da sustentabilidade. A linha abrange não somente a contratação do equipamento, mas também a prestação de serviços para instalação de forma adequada. O associado tem a liberdade de escolher qualquer loja ou empresa para realizar um orçamento dos produtos ou serviços desejados. Após a escolha, o orçamento deve ser encaminhado à Nescred para análise dos limites de crédito do cooperado, juntamente com a proposta cadastrada. Caso a operação seja aprovada, o associado será notificado e a Nescred efetuará o pagamento diretamente ao estabelecimento comercial. Para tanto, o cooperado deve alinhar esta condição previamente com o fornecedor, pois após a aprovação, a



	cooperativa entrará em contato com o estabelecimento, coletará os dados para crédito do valor da compra e disponibilização da NF. Valores máximos de até 2 (<i>duas</i>) vezes o salário bruto do cooperado no primeiro ano de vínculo empregatício e a partir do segundo ano, o limite passa a ser de até 4 (<i>quatro</i>) vezes o salário. A aprovação do crédito está sujeita à análise final da cooperativa para não comprometer ao limite de até 2 ou 4 vezes o salário bruto, e/ou quando o cooperado possuir um empréstimo em andamento. A liberação desta linha de crédito será observado o comprometimento da renda do cooperado, sendo permitida a parcela até o teto máximo de 35% (<i>trinta e cinco por cento</i>) de sua renda mensal líquida. A avaliação e liberação de margem será de responsabilidade do NBS ou RH diretamente responsável.
Taxas de juros	Fica estipulada as seguintes taxas, de acordo com a modalidade do Empréstimo: De 1,19% a.m (<i>um inteiro e dezenove centésimos por cento</i>) - para as modalidades solicitadas entre 01 a 24 parcelas De 1,29% a.m (<i>um inteiro e vinte e nove centésimos por cento</i>) - para as modalidades solicitadas entre 25 a 36 parcelas De 1,39% a.m (<i>um inteiro e trinta e nove centésimos por cento</i>) - para as modalidades solicitadas entre 37 a 48 parcelas De 1,49% a.m (<i>um inteiro e quarenta e nove centésimos por cento</i>)



	para as modalidades solicitadas entre 49 a 60 parcelas
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês, porém o valor da parcela não pode ser Superior a 35% (trinta e cinco por cento) de sua renda mensal líquida. Máximo: 60 (sessenta) meses
Carência	Ter no mínimo 30 (trinta) dias de associação na cooperativa e pelo menos 1 (um) desconto da capitalização em folha de pagamento. Ter no mínimo 6 (seis) meses de vínculo empregatício. Ter no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do Empréstimo integralizado no saldo de capital Não permite refinanciamento
Sistema de Juros	Sistema de Amortização Constante - SAC
Sistema de quitação	Consignação em Folha de pagamento

7.7. LINHA DE CRÉDITO INCLUSÃO

A contratação do Crédito Inclusão é destinada às pessoas com necessidades médicas, motoras, cognitivas, de mobilidade, permitindo a aquisição de equipamentos e adaptações que promovam maior autonomia e qualidade de vida em casa e em seus deslocamentos, considerando as seguintes regras:



Item	Descrição
Limites	Linha de Crédito Inclusão é disponível para 1. Adaptação de Home Care: Refere a produtos e serviços que permitem que a pessoa com deficiência e/ou com necessidades específicas de ambiente hospitalar como camas, adequação de cômodos, equipamentos de oxigênio e manutenção de sinais vitais, entre outros que se enquadrem no contexto de assistência hospitalar no próprio lar. 2. Demais Equipamentos de adaptação/inclusão: Adaptação de Home Care: • Cama Hospitalar; • Cadeiras de Rodas; • Muletas e Andadores; • Oxímetro de Pulso; • Nebulizador; • Aspirador de Secreção; • Bomba de Infusão; • Almofadas Especiais; • Barras de Apoio; • Assentos Sanitários Elevatórios; • Elevadores Residenciais; • Talha, utilizada para transferência de o paciente da cama para cadeira de rodas; • Prancha de Transferência; • Bengala; • Banheira e Assentos de Banho;



	• Cadeiras de Alimentação; • Copos e Pratos Adaptáveis; • Colchão Anti-Escara. 3. Adaptação de Veicular: adaptação de veículos para que PCDs possam conduzi-los ou serem transportadas com segurança e conforto. Essas adaptações podem incluir rampas, controles adaptados, assentos especiais e outros dispositivos que permitam a utilização do veículo de acordo com as necessidades de cada pessoa. Podendo ser: • Controles Manuais de Acelerador e Freio; • Volantes adaptáveis; • Banco Giratório para Entrada e Saída do Veículo; • Elevadores e Rampas de Acesso, para pessoas usuárias de cadeira de Roda; • Cadeiras de Rodas adaptáveis; • Elevação de Assento; • Assentos Especiais. O associado tem a liberdade de escolher qualquer loja ou empresa para realizar um orçamento dos produtos ou serviços desejados. Após a escolha, o orçamento deve ser encaminhado à Nescred para análise dos limites de crédito do cooperado, juntamente com a proposta cadastrada. Caso a operação seja aprovada, o associado será notificado e a Nescred efetuará o pagamento diretamente ao estabelecimento comercial. Para tanto, o cooperado deve alinhar esta condição previamente com o fornecedor, pois após a aprovação, a
--	--



	cooperativa entrará em contato com o estabelecimento, coletará os dados para crédito do valor da compra e disponibilização da NF. Esta linha de crédito pode ser utilizada pelo associado e por seus dependentes diretos, cônjuge, filhos A concessão desta linha de crédito não exige a apresentação de laudo médico à cooperativa. O único documento necessário é o orçamento da loja escolhida pelo associado. Valores máximos de até 2 (<i>duas</i>) vezes o salário bruto do cooperado no primeiro ano de vínculo empregatício e a partir do segundo ano, o limite passa a ser de até 4 (<i>quatro</i>) vezes o salário. A aprovação do crédito está sujeita à análise final da cooperativa para não comprometer ao limite de até 2 ou 4 vezes o salário bruto, e/ou quando o cooperado possuir um empréstimo em andamento. A liberação desta linha de crédito será observado o comprometimento da renda do cooperado, sendo permitida a parcela até o teto máximo de 35% (<i>trinta e cinco por cento</i>) de sua renda mensal líquida. A avaliação e liberação de margem será de responsabilidade do NBS ou RH diretamente responsável.
Taxas de juros	Fica estipulada as seguintes taxas, de acordo com a modalidade do Empréstimo: De 0,60% a.m (<i>sessenta centésimos por cento</i>) para as modalidades solicitadas entre 01 a 24 parcelas De 0,69% a.m (<i>sessenta e nove centésimos por cento</i>)



	- para as modalidades solicitadas entre 25 a 36 parcelas De 0,89% a.m (<i>oitenta e nove centésimos por cento</i>) - para as modalidades solicitadas entre 37 a 48 parcelas De 0,99% a.m (<i>noventa e nove centésimos por cento</i>) - para as modalidades solicitadas entre 49 a 60 parcelas
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês, porém o valor da parcela não pode ser Superior a 35% (trinta e cinco por cento) de sua renda mensal líquida. Máximo: 60 (sessenta) meses
Carência	Ter no mínimo 30 (trinta) dias de associação na cooperativa e pelo menos 1 (um) desconto da capitalização em folha de pagamento. Ter no mínimo 6 (seis) meses de vínculo empregatício. Ter no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do Empréstimo integralizado no saldo de capital Não permite refinanciamento
Sistema de Juros	Sistema de Amortização Constante - SAC
Sistema de quitação	Consignação em Folha de pagamento



7.8. NESCREC START

Linha de Crédito sazonal, por tempo determinado de 01/12/2025 a 30/04/2026

A contratação do Nescred Start é destinada a atender os cooperados com apoio financeiro emergencial, nas despesas de início de ano de IPTU, IPVA, matrícula ou rematrícula escolar a cooperado, filhos e cônjuge; seguros de automóveis; lazer de maneira geral e despesas com férias, entre outras condições que se enquadrem como despesas emergenciais de início de ano.

Item	Descrição
Limites	Para essa linha de crédito o cooperado poderá optar pela modalidade de Consignado em folha e/ou pela modalidade Sem Consignação em folha Para a modalidade Consignado em folha O limite é de acordo a quantia informada no documento apresentado, estando dentro do seu limite técnico e da margem consignável. A liberação desta linha de crédito, para modalidade de consignado em folha, será observado o comprometimento da renda do cooperado, para não comprometer ao limite de até 2 (<i>duas</i>) ou 4 (<i>quatro</i>) vezes o salário, conforme tempo de vínculo empregatício, e/ou quando o cooperado possuir um empréstimo em andamento sendo permitida a parcela até o teto máximo de 35% (<i>trinta e cinco por cento</i>) de sua renda mensal líquida. A avaliação e liberação de margem será de responsabilidade do NBS ou RH diretamente responsável

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código DGSOB-0HQ4F-XHOCA-TQA9F



	O cooperado que tiver o Nescred Start Consignado em folha em andamento e necessitar de um novo, deverá antes quitá-lo, pois não há refinanciamento. Para a modalidade Sem Consignação em folha O limite é de até 30% salário bruto + ATS, sendo obrigatório a apresentação do comprovante de pagamento do último mês para cálculo de margem e % de salário. Caso o cooperado disponha de limite técnico e margem suficiente, poderá contratar a mesma linha nas duas modalidades, conforme as regras de concessão de crédito atribuída para cada uma delas e com cadastramento de propostas de forma apartada.
Garantia	A operação do crédito na Modalidade Sem Consignação em folha, em caso de inadimplência, acima de 90 dias e, após aplicação da prerrogativa de compensação de saldo devedor com saldo de capital, prevista no art. 368 do Código Civil, as parcelas vencidas serão encaminhadas para desconto em folha de pagamento nos moldes das demais operações de crédito com consignação em folha de pagamento. A situação de inadimplência a partir de 5 dias, ainda que seja regularizada, bloqueia o acesso a todas as demais linhas de crédito por 3 (três) meses.
Taxas de juros	Fica estipulada as seguintes taxas, de acordo com as modalidade para este Empréstimo:



	De 0,55% a.m (<i>cinquenta e cinco centésimos por cento</i>) - para a modalidade Consignado em folha De 0,99% a.m (<i>noventa e nove centésimos por cento</i>) - para a modalidade Sem consignação em folha
Prazo contrato	- Para a modalidade Consignado em folha Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 15 (quinze) meses - Para a modalidade Sem consignação em folha Mínimo: 1 (um) mês, porém o valor da parcela não pode ser Superior a 35% (trinta e cinco por cento) de sua renda mensal líquida. Máximo: 12 (doze) meses
Carência	Ter no mínimo 30 (trinta) dias de associação na cooperativa e pelo menos 1 (um) desconto da capitalização em folha de pagamento. Ter no mínimo 6 (seis) meses de vínculo empregatício. Para a modalidade Consignado em folha, ter no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do Empréstimo, integralizado no saldo de capital. Não permite refinanciamento
Sistema de Juros	Sistema de Amortização Constante - SAC
Sistema de quitação	SAC



7.8.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Deverá preencher e enviar os seguintes formulários:

- a) **Termo de Compromisso:** contemplando as regras para obtenção da linha de crédito Nescred Start devidamente preenchido e assinado.
O Termo de Compromisso deverá ser entregue à cooperativa, antes da liberação da operação. Os casos em que não houver a entrega do termo, não haverá o crédito da operação, mesmo que esta esteja devidamente aprovada.
- b) **Cédula de Crédito Bancário (CCB):** Instrumento jurídico que define as condições da operação para ambas as partes.

8. ANÁLISE DE CRÉDITO ESPECÍFICA PARA OPÇÃO SEM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

A análise de crédito para concessão das operações na modalidade sem consignação, deve obrigatoriamente, levarem em consideração, os pré requisitos estabelecidos abaixo, para aprovação e liberação do crédito:

- a) Não possuir nenhuma restrição nos órgãos de proteção ao crédito;
- b) Não possui operações de crédito vencidas a mais de 30 (trinta) dias na Central de Risco do Banco Central do Brasil (SCR);
- c) Margem consignável enquadrada dentro dos 35% da renda mensal líquida;
- d) Não possuir nenhuma inadimplência com outras linhas de crédito, nem carência em curso, mesmo que a inadimplência tenha sido regularizada.

Após regularização da inadimplência, passa a valer a carência de 3 (três) meses para voltar a operar com a cooperativa.



8.1. OPERAÇÃO DE APOIO SOCIAL A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O acesso a esta linha de crédito destinada a cooperados vítimas de violência doméstica, se dá exclusivamente por direcionamento do PEAC, considerando as seguintes regras:

Item	Descrição
Limites	O cooperado que se enquadrar nesta condição deverá procurar apoio no PEAC, que direcionará, conforme o caso, para obter orientações quanto a possibilidade de utilização desta modalidade de crédito. Para utilização da linha de crédito, o cooperado deverá, prioritariamente, tentar a utilização do benefício social no valor de R\$ 1.500,00, com recursos do Fates. Para acesso a este benefício, não haverá necessidade de pagamento, sendo um benefício social 100% custeado pela cooperativa. Não sendo suficiente, o cooperado poderá utilizar a linha de crédito, com valor máximo de R\$ 4.000,00; A análise do crédito será executada exclusivamente pela equipe de crédito da cooperativa, sem submissão ao NBS, por motivos de sigilo e atendimento à LGPD; A solicitação deverá ser feita por encaminhamento do PEAC e o processo de cadastramento da linha será manual, executado pela cooperativa; Essa linha de crédito não estará disponível para acesso via app FAC Mobile ou FACWEB;

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código DGSOB-0HQ4F-XHOCA-TQA9F



	Casos excepcionais de desenquadramento serão avaliados diretamente pela Diretoria Executiva da cooperativa
Garantia	Não é permitida a concessão, caso o cooperado (a) tenha registro de inadimplência em outras linhas de crédito da cooperativa; Não permite refinanciamento conjunto com outra linha de crédito; A inadimplência nesta linha, bloqueará as demais concessões de crédito nas demais linhas disponíveis
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 0,55% a.m. (<i>cinquenta e cinco centésimos por cento</i>)
Prazo contrato	Máximo: 12 (doze) mês
Carência	Ter no mínimo 30 (trinta) dias de associação na cooperativa e pelo menos 1 (um) desconto da capitalização em folha de pagamento Ter no mínimo 6 (seis) meses de vínculo empregatício
Sistema de Juros	Sistema de Amortização Constante - SAC
Sistema de quitação	Sem consignação em folha de pagamento, o pagamento é feito por meio de boleto bancário;

9. ANÁLISE DE CRÉDITO

O processo de análise e concessão de crédito será composto pelas etapas descritas a seguir:



Ressalta-se que a definição da concessão do crédito será realizada de acordo com os critérios definidos no item que trata da “Alçadas para Liberação de Operação de Crédito”.

Complementarmente, as regras estabelecidas nos subitens a seguir, devem ser consideradas as alçadas de valor de operação, dispostas no item 9 desta política.

9.1. CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DE OPERAÇÕES CONSIGNADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, VALORES INFERIORES A R\$ 50 MIL:

- a) liberação de margem consignável pelo NBS, considerando o racional de cálculo de 35% da renda líquida, que se refere a remuneração total, deduzida dos descontos legais, INSS e IRRF e, pensão alimentícia, quando houver, conforme disposto na regulamentação vigente sobre operações de crédito consignado;
- b) capital suficiente para o valor da proposta (20%). Caso o cooperado não possua o valor completo, poderá integralizar o valor complementar com recursos próprios, até o prazo definido como limite pela cooperativa;
- c) ausência de inadimplências e carências (1 ano após pagamento do valor inadimplente);
- d) cadastro atualizado;
- e) não estar em condição de afastado por qualquer motivo;
- f) regularidade do CPF na Receita Federal do Brasil;
- g) documentação exigida pela modalidade de crédito estar em ordem e entregue no prazo.

Os casos não enquadrados nas regras dispostas neste item, serão submetidos a avaliação da Diretoria Executiva.

9.2. CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DE OPERAÇÕES CONSIGNADAS EM FOLHA DA PAGAMENTO, VALORES SUPERIORES A R\$ 50 MIL:

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código DGSOB-0HQ4F-XHOCA-TQA9F



As mesmas condições estabelecidas no item 9.1 desta política, acrescidas das seguintes condições:

- a) consulta aos órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), sem restrições;
- b) consulta a Central de Risco do Banco Central do Brasil (SCR); sem operações vencidas a partir de 30 (trinta) dias.

Não havendo restrições e estando adequadas as demais regras de enquadramento exigidas pela linha de crédito proposta, a operação de crédito é considerada aprovada, havendo necessidade apenas de ciência, conforme alçadas do quadro disposto no item 10 desta política.

Em caso de apontamento de restrições, a operação estará automaticamente reprovada.

Os casos não enquadrados nas regras dispostas neste item, serão submetidos a avaliação da Diretoria Executiva.

9.3. OPERAÇÕES DE CRÉDITO, SEM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, VALORES A PARTIR DE R\$ 4 MIL:

Considerar as mesmas condições de análise estabelecidas no item 9.1 desta política, desconsiderando a alínea (a), uma vez que a análise do crédito não está atrelada a margem consignável.

Para os valores a partir de **R\$ 4 mil**, deverá ser consultada a base de consulta aos órgãos de proteção ao Crédito (Serasa e SPC) e também o SCR (Central de Risco de Crédito do Bacen. Aplicando as seguintes tratativas:

- a) **Cooperado com restrição na operação inicial:** reprovado automaticamente;
- b) **Cooperado com restrição na renovação:** reprovado automaticamente;
- c) **Sem restrição:** aprovado automaticamente



Os casos não enquadrados nas regras dispostas neste item, serão submetidos a avaliação da Gerencia Administrativa e/ou Diretoria Executiva, conforme o caso.

10. ALÇADAS PARA LIBERAÇÃO DE CRÉDITO

As alçadas são definidas de acordo com a estrutura de governança e funcional, sendo dividida em níveis de valores, conforme a seguir:

VALOR DA OPERAÇÃO	GARANTIA	ALÇADA PARA CIÊNCIA
de R\$ 50.000,01 até R\$ 100 mil	Fopag	Gerência Administrativa + C. Financeira
de R\$ 100.000,01 até R\$ 200 mil	Fopag	Gerência Administrativa + 1 Diretor Executivo
acima de R\$ 200 mil	Fopag	Diretoria Executiva

VALOR DA OPERAÇÃO	GARANTIA	ALÇADA PARA APROVAÇÃO
A partir de R\$ 4 mil	S/G	a) <u>Cooperado com restrição na operação inicial:</u> reprovado automaticamente; b) <u>Cooperado com restrição na renovação:</u> reprovado automaticamente; c) <u>Sem restrição:</u> aprovado automaticamente

As exceções relacionadas ao descumprimento de outros critérios ou desenquadramento das regras definidas nos itens 9.1, 9.2 e 9.3, serão levadas para análise da Diretoria Executiva em reunião ordinária, realizada mensalmente.



A concessão de crédito requer qualidade nas aprovações, portanto, definição dos responsáveis pelas aprovações são definidos com base em parâmetros que garantam:

- a) segurança e equilíbrio financeiro da cooperativa;
- b) minimizar riscos inerentes à concessão de crédito;
- c) manter adequada segregação de funções;
- d) comprovar através de evidências a capacidade de pagamento do proponente.

11. PARTES RELACIONADAS

Em atendimento à Resolução 4.693/18, que trata sobre condições e limites de operações de crédito com partes relacionadas, o detentor da alçada é impedido, individual ou na qualidade de integrante de grupo, de deliberar assuntos de seu interesse direto ou indireto com a entidade da qual é empregado ou administrador, bem como nas decisões referentes a negócios com:

- a) respectivo cônjuge;
- b) titulares de cargos de nível hierárquico superior ou inferior;
- c) empresas nas quais figure como dirigente ou sócio;
- d) parentes, no mínimo até o 2º (segundo) grau de parentesco, em linha reta e colateral.

No caso da cooperativa, consideramos partes relacionadas os componentes dos órgãos de Administração da cooperativa, Dirigentes, colaboradores, uma vez que a associação é restrita aos funcionários do Grupo Nestlé.

11.1. OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E COLABORADORES

É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e colaboradores da cooperativa desde que estes atendam às regras estabelecidas nos normativos internos e nesta política.



O dirigente que for tomador do crédito estará impedido de participar do processo de deliberação da operação, devendo ser substituído por ocupante de cargo equivalente.

Operacionalmente, os subordinados ao dirigente também não podem fazer a liberação do crédito, respeitando o conflito de interesses por hierarquia.

Todas as operações de crédito realizadas com dirigentes e colaboradores da cooperativa, devem ser evidenciadas em ata das reuniões mensais ordinárias da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

10.2. OPERAÇÕES COM COOPERADOS AFASTADOS

Os cooperados que se encontrarem em regime de afastamento médico, não poderão tomar empréstimos na cooperativa.

O cooperado afastado em condição inadimplente de pagamentos das parcelas de empréstimo, será notificado para pagamento das parcelas, por meio de boletos bancários. Em caso de continuidade da inadimplência, o CPF deste cooperado será negativado perante aos órgãos de proteção ao crédito, conforme regras vigentes da atual Política de Cobrança

Para novas concessões de crédito, o cooperado que retornar da condição de afastamento, deverá cumprir a carência de 6 (seis) meses, contados da data de retorno ao trabalho para solicitar novas propostas de empréstimo na cooperativa.

12. GRUPOS ECONÔMICOS

A cooperativa não possui enquadramento em grupos econômicos uma vez que:

- a) a associação é restrita aos funcionários com vínculo empregatício nas empresas do grupo Nestlé, conforme condição estatutária vigente;
- b) não admite associação de pessoas jurídicas;



- c) não admite associação de parentes de associados em qualquer grau.

Entretanto, em casos excepcionais que vierem a ocorrer, o sistema e a operacionalização estão prontos para classificação do associado nestas condições e as eventuais análises de crédito serão pautadas levando em consideração este apontamento.

13. OPERAÇÕES COM COOPERADOS CLASSIFICADOS COMO ATIVO PROBLEMÁTICO

Conceito: O ativo se caracteriza como ativo financeiro com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer:

- a) **atraso superior a 90 (noventa) dias** no pagamento de principal ou de encargos;
- b) **perda da capacidade de pagamento**. Ou seja, indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais, podendo ser:
 - i. constatação de que a contraparte não tem mais capacidade financeira de honrar a obrigação nas condições pactuadas. Essa situação pode ser caracterizada nos casos de **demitidos e afastados**;
 - ii. **reestruturação** do ativo financeiro associado à obrigação. Essa situação pode ser caracterizada nos casos em que ocorrer a realização de **Acordos de Recuperação**, onde seja concedido descontos, prazos e taxas diferentes daquela aplicada na operação principal, em tese, mais flexíveis com objetivo de recuperação do crédito em atraso. (*) Nota



A concessão de operações de crédito para cooperados que se enquadrarem nessas condições é terminantemente proibida, antes de qualquer classificação como Ativo Problemático, devido as regras de carência/impeditivos.

Para estes casos o Sistema Fácil Tech é parametrizado, de forma automática, para identificação e enquadramento como Ativo Problemático. Entretanto, em primeira avaliação e checagem, a situação já é identificada no processo de análise de crédito, caso o sistema não o identifique como AP, por quaisquer contingências sistêmicas.

(*) **Nota:** Operações de reestruturação com objetivo de recuperação são autorizadas com cooperados classificados como Ativo Problemático, uma vez que possuem como característica principal, a recuperação do crédito inadimplente. Entretanto, no processo de negociação, não deve haver liberação de valores complementares, cabendo apenas a reestruturação do saldo inadimplente.

14. DO ATRASO NAS LINHAS DE CRÉDITO

Nos casos de atraso ou falta no pagamento das parcelas das operações de crédito, será cobrada multa moratória de + 2,0% (*dois por cento*) ao mês, decorrente da inadimplência, com base no Código de Defesa do Consumidor (CDC) artigo, 52 da Lei 8078.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

A cobrança por inadimplência será realizada de acordo com a régua de cobrança estabelecida pela Diretoria Executiva da cooperativa com as regras e diretrizes estabelecidas na Política de Cobrança vigente.

16. DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

Para a realização de renegociação de operações de crédito, a cooperativa deverá atentar-se para os critérios mínimos de enquadramento:



- a) análise para renegociação de operações adimplentes respeitará as taxas, prazos, processos e fluxo operacional de concessão de crédito e financiamento vigente;
- b) renegociação de operações inadimplentes será submetida às condições estabelecidas na atual Política de Cobrança.

17. NORMATIVOS COMPLEMENTARES

Complementam a presente política todas as normas e procedimentos operacionais que regulam os produtos, as modalidades, as linhas e os processos de concessão de crédito.

18. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código DGSOB-0HQ4F-XHOCA-TQA9F



Data	Capitulação	Revisão/Atualização realizada
19/01/2022	Revisão ampla e geral	Revisão geral do documento, aspectos ortográficos e de formatação. Especial atenção à mudança de valor de financiamento de automóvel, Linhas de Financiamento e Quadro de Alçadas
30/08/2022	Item 2	Inclusão de condição de regularidade no CPF para concessão de crédito
	Itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5	Inclusão de informação sobre modelo de quitação e tipo de taxa das linhas de crédito
	Item 10.2	Inclusão de condição de carência para cooperados com retorno de afastamento médico
28/04/2023	Itens 7.1 e 7.2	Alteração na taxa de juros no prazo de 37 a 48 meses e Inclusão de pagamento em até 60 meses
28/04/2023	Itens 7.4 e 7.5	Inclusão de informação sobre novas linhas de empréstimos: Credi Help e Credi Bens
29/08/2023	Itens 8 e 9	Estabelecimento de critérios de análise e liberação de crédito
29/08/2023	Anexo I	Atualização do Questionário de Avaliação de Riscos e parâmetros
28/05/2024	Item 7.7	Inclusão das regras para liberação de crédito para Vítimas de Violência Doméstica



Data	Capitulação	Revisão/Atualização realizada
28/05/2024	Item 7.3	Alteração do tempo de uso de 3 para 5 anos de automóveis seminovos
28/05/2024	Todos os itens	Revisão de texto e formatação
28/10/2024	Item 7.3	Alteração da margem consignável de 15% para 30% para operações de financiamento de automóvel
28/10/2024	Itens 7.7 e 7.8	Inclusão das novas linhas de crédito Sustentabilidade e Inclusão
24/02/2025	Itens 7.3, 7.5, 8 (com subitens), 9 (com subitens) e 12.	7.3 – alteração na linha de financiamento de automóveis 7.5 – exclusão da linha Credi Bens 8 – Adequação no processo de Análise de Crédito 9 – Adequação na alçada de aprovação 12 – inclusão de item com orientações a respeito do Ativo Problemático
24/03/2025	Itens 7.3 (com subitens), 9 (com subitens) e 12.	7.3 – alteração na linha de financiamento de automóveis 7.3.1 – inclusão de item com orientações sobre a documentação exigida na linha de financiamento de automóveis 7.8 – Adequação na linha de apoio às vítimas de violência doméstica ao mesmo formato das demais linhas
25/09/2025	Item 7.3	Exclusão da carência de 6 meses após liquidação antecipada de financiamento de automóvel.
25/09/2025	Item 10.2	Alteração da carência de 1 ano para 6 meses para cooperados afastados, após retorno do afastamento.
24/10/2025	Item 7.8	Inclusão da linha de crédito sazonal Nescred START com prazo de 01/12/2025 até 30/04/2026
	Item 3.1	Inclusão do racional de cálculo de margem consignável



	Item 8.1	Detalhamento sobre o racional de cálculo de margem consignável de 35% da remuneração líquida
	Revisão ampla e geral	Ajuste no racional de cálculo de margem consignável de 30% do salário Bruto+ATS (quando houver) para 35% da remuneração líquida

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 18/11/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento: POLÍTICAS_Normativos Internos
Referência Contrato: Política de Concessão de Crédito_aprovada_24102025
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 11/11/2025
Validade: 11/11/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento: A37E67BC7D08E3532A1753DA156BD94504160005531FD184E0B30A05370ACB9F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretoria (Outorgantes Procuração NÃO Eletrônica)

Relacionamento 62.562.012/0001-67 - Nescred

Representante	CPF
Francisco Gonçalves Neto	144.039.528-44
Ação:	Assinado em 14/11/2025 09:34:40 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 2804:14c:11a:85be:940f:4d56:6511:cc58
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36 Edg/142.0.0.0
Localização	Latitude: -23.604505/ Longitude: -46.670045
Tipo de Acesso	Normal

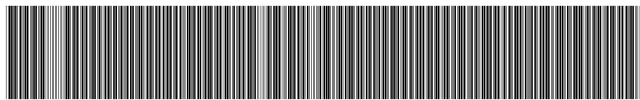
Representante	CPF
Marcos Valentim Baccarin	027.765.218-98
Ação:	Assinado em 17/11/2025 08:34:45 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 128.77.112.246
Info.Navegador	App/2 CFNetwork/3826.600.41 Darwin/24.6.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
TIAGO CASTILLO E SOUSA	094.209.376-31
Ação:	Assinado em 12/11/2025 10:32:38 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 128.77.112.247
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36 Edg/142.0.0.0
Localização	Latitude: -23.640268/ Longitude: -46.72231
Tipo de Acesso	Normal

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código DGSOB-0HQ4F-XHOCA-TQA9F

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **DGSOB-0HQ4F-XH0CA-TQA9F**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.